



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 037 de 08 de agosto 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

"Regulamenta os requisitos para a manutenção de servidores já lotados na Câmara Municipal de Santa Luzia-MG."

Art. 1º. Fica permitido a permanência e por conseguinte a readequação dos servidores que não possuem ensino fundamental ou médio completo e que já compõem o quadro de servidores desta Casa Legislativa e estejam lotados nos respectivos gabinetes.

Parágrafo Primeiro – Os servidores de que trata o *caput* deste artigo, deverão se inscrever em até 120 dias, em curso para de Ensino Fundamental ou Médio e apresentar o comprovante de inscrição e de regularidade de frequência, de modo a cumprir às exigências do art. 2º, § 3º, da Lei nº 3.828/2017.

Parágrafo Segundo – Fica mantido o disposto neste artigo para os servidores que forem exonerados em 31 de dezembro e nomeados no início do ano seguinte nas mesmas funções e indicados pelo respectivo vereador.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 08 de agosto de 2017.


Vereador Sandro Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 09/08/17
RETIRADO EM